

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 73 / 2018

Sumula: “DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFOMATIVAS NOS PONTOS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE CAMPO LARGO NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

Art.1º - A empresa que opera no transporte Coletivo Urbano de CAMPO LARGO fica obrigada a afixar nos pontos de ônibus no Transporte Coletivo, em local de fácil visualização aos usuários, placas informativas contendo informações dos itinerários e respectivos horários.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal por meio do DEPTRAN (DEPARTAMENTO DE TRANSITO) ficará responsável pela fiscalização do disposto na presente Lei.

Art. 3º - As placas informativas de que trata o capto do Art.1º desta Lei , serão instaladas gradativamente , a começar pelos pontos de ônibus que contenham um fluxo maior de usuários todos os dias .

§ 1º - As escritas, medidas e cores das placas informativas serão padronizadas, proporcionando fácil visibilidade ao usuário.

§ 2º - As placas deverão também, conter inscrições em Braille para promover a acessibilidade aos deficientes visuais.

§ 3º - Em havendo alteração nos horários e nos itinerários, o DEPTRAN comunicará a empresa para as trocas das placas .

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 23 de Maio de 2018

